



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ

Avenida Brasil,345, Ivaiporã-PR - CEP 86870000.

Fone: (43)3471-1500 e-mail:

vdto1ivp@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O DOUTOR CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR, MM. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER**, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site www.jeileiloes.com.br. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado **no dia 23 de maio de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado **no dia 23 de maio de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeileiloes.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

32 – Autos sob nº 0000127-72.2019.5.09.0073 – PJe – Carta Precatória oriunda da 1ª Vara Do Trabalho de Apucarana, extraída dos autos nº 0035500-44.2004.5.09.0089.

EXEQUENTE: EDERVAN DE BIAGE (CNPJ/MF SOB Nº 616.587.669-20)

Adv. do exequente: DEUSDÉRIO TÓRMINA - OAB/PR 9.184

EXECUTADO (01): IVAIPORÃ COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 08.799.528/0001-84)

EXECUTADO (02): EMERSON BERNINI - GAS (CNPJ/MF SOB Nº 00.120.003/0001-69)

EXECUTADO (03): FORTALEZA COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 00.905.106/0001-34)

EXECUTADO (04): E. BERNINI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 01.509.192/0001-29)

EXECUTADO (05): ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 00.900.382/0001-00)

Adv. do executado: SANDRO AUGUSTO BONACIN - OAB/PR 23.027

EXECUTADO (06): ESPOLIO DE HUDSON BERNINI (CNPJ/MF SOB Nº 604.543.939-20)

EXECUTADO (07): VALERIA CONTI RABONI BERNINI (CNPJ/MF SOB Nº 659.567.109-34)

EXECUTADO (08): SOLANGI MONTANI BERNINI (CNPJ/MF SOB Nº 584.612.809-20)

QUALIFICAÇÃO DO BEM: "Um imóvel constituído pela data de terras n.º 07, da quadra n.º 17, da zona sul, perímetro urbano da cidade de São João do Ivaí/PR, Rua Apucarana, n.º 638, Bairro Santa Terezinha, com os limites e confrontações constantes da matrícula **n. 9.939** do Registro de Imóveis de São João do Ivaí/PR; sobre o imóvel existe uma casa com aproximadamente 70m2 e um anexo comercial com aproximadamente 70m2."

DATA DA PENHORA: 15 de maio de 2019.

VALOR DA REAVALIAÇÃO: R\$ 140.507,81 (cento e quarenta mil, quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme auto de reavaliação ID d52e1f2, realizada em data de 16 de abril de 2024.

ÔNUS: Avo4/9.939 – Ineficácia da venda pela 1ª Vara do Trabalho de Apucarana autos nº 0035500-44.2004.5.09.0089; R5/9.939 – Penhora de bens referente aos autos nº 0035500-44.2004.5.09.0089, credor Edervan de Biage, junto a 1ª Vara do Trabalho de Apucarana; Av6/9.939 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0035500-44.2004.5.09.0089, 1ª Vara do Trabalho de Apucarana; Avo7/9.939 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0067388-47.2010.8.16.0001, junto a 8ª Vara Cível de Curitiba; Avo8/9.939 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0067388-47.2010.8.16.0001, junto a 8ª Vara Cível de Curitiba, conforme matrícula. Eventuais outro constante da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: VERÔNICA DA CRUZ BABOLIM DE MIRA.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corpus"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretroatável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do leiloeiro judicial, devidos apenas quando da realização efetiva do leilão, serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e suportados pelo arrematante, devendo ser depositados no momento do lance;

O prazo para oposição de embargos à arrematação será de 5 (cinco) dias a contar da realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

O leilão somente será suspenso se houver o pagamento ou for protocolizada petição de acordo, com comprovação de pagamento das custas, despesas processuais, contribuição previdenciária e outros tributos até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão; Neste caso, a parte executada arcará com as despesas havidas pelo leiloeiro, devidamente comprovadas (OJ EX SE 04, INCISO VI).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas e impostos para a transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante; Após a entrega da carta de arrematação, fica o arrematante devidamente ciente que deverá informar nos autos qualquer irregularidade ou dificuldade porventura encontrada, no prazo de dez dias.

Na hipótese de haver coproprietário(s) do imóvel e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Restando negativa a expropriação em hasta pública, autoriza-se desde já o sr. Leiloeiro a proceder a venda direta dos bens, juntando-se aos autos eventuais propostas recebidas no prazo de sessenta dias.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Restando negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Eliane Grilo Vicente, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Ivaiporã, 23 de abril de 2024.

CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã

